



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2015-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional **HUMBERTO CARVALHO JÚNIOR** brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 046.141.704-98, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a **EMPRESA CONTROLE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, Estabelecida a Rua João Correia de Araújo, nº 141, Sala A, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-493, inscrita no CNPJ sob o nº 17.058.820/0001-37, representada por seu bastante procurador o Sr. **RONALDO SILVA**, responsável técnico, inscrito no CPF nº 004.310.284-00 e RG nº 1.520.918 JFP-RJ, residente e domiciliado na Rua Alcebiades Valente, 304 – Farol, Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 4601/2019, CI nº 09/2019 – UN JARAGUÁ, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2019 a 01 de agosto de 2020.

1.1. Por força do disposto no art. 93 do RILC CASAL, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento ficará mantido o valor global de R\$5.944.766,48 (cinco milhões novecentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente a prorrogação estabelecida na cláusula segunda terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária..... 132.100 – Unidade de Negócios Benedito Bentes
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica 307.316 – Serviços de Ligação e reposição.

Unidade Orçamentária..... 132.200 – Unidade de Negócio Farol
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica 307.316 – Serviços de Ligação e reposição.

Unidade Orçamentária..... 132.300 – Unidade de Negócio Jaraguá
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica 307.316 – Serviços de Ligação e reposição.

Manoel Tenório
Admin. CASAL Nº 11.002
GEJUR/CASAL



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**


3.1. O valor para este aditivo está registrado na Solicitação de Compras nº 20752.

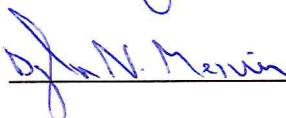
4 – CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 01 de agosto de 2019

TESTEMUNHAS:






WILDE CLÉCIO FALÇÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


HUMBERTO CARVALHO JÚNIOR
Vice-Presidente de Gestão Operacional


RONALDO SILVA
P/ CONTRATADA